



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A BOLSA-FORMAÇÃO Nº 07 / 2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, NÍVEL MÉDIO, CONCOMITANTE E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRONATEC EJA INTEGRADA - EPT DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE.

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro de reserva de bolsistas para atuarem na função de professor da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2031, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012. Vai especificar o EJA?

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, por meio de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022.

2. DA OFERTA DE CURSO

2.1. O Programa Pronatec EJA Integrada - EPT do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE ofertará, gratuitamente, curso profissionalizante para candidatos, com idade de 18 anos ou mais, que se encontrem com o curso do Ensino Fundamental concluído.

2.2. Aos alunos serão ofertadas na modalidade presencial no município escolhido no ato da inscrição.

2.3. Cada aluno(a) matriculado(a) receberá a assistência estudantil no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de presença no curso para custeio de transporte e alimentação. Assim sendo, caso falte – ainda que devidamente justificável – não receberá a assistência estudantil.

2.4. Os discentes receberão, gratuitamente, uma camisa (fardamento) para uso exclusivo quando estiver em atividades acadêmicas.

2.5. Os cursos ofertados, as respectivas vagas, carga-horária e escolaridade mínima estão descritos no item 3.2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 8h do dia 18 de junho até as 17h do dia 08 de julho de 2024, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/U33fA1RTkCsAYrTb6>

3.2. O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico e poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) vaga, de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Aliança-PE	Técnico em Agropecuária	100	2.400 h	101
Bom Jardim-PE	Técnico em Agropecuária	100	2.400 h	202
Paudalho-PE	Técnico em Agropecuária	50	2.400 h	303

3.3. Somente será aceita uma única inscrição por e-mail e CPF.

3.4. O candidato deve atentar para escolha do local do curso tendo em vista que, no ato da matrícula, deverá comprovar residência no município selecionado.

3.5. O candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.6. A escolaridade mínima exigida para quaisquer cursos Ensino Fundamental I (1º ao 9º) completo ou equivalente podendo ser na modalidade EJA

3.7. No formulário de inscrição, o participante deverá informar:

- a) Nome completo (por extenso);
- b) Número e órgão emissor de documento oficial de identidade;
- c) Número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Data de nascimento;
- e) Endereço completo (incluindo código postal);
- f) E-mail único e válido;
- g) Número de telefone fixo e/ou celular válido;
- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental I completo ou 1º Grau.

3.8. Caso haja inscrição dúbia para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

3.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo descrito neste Edital.

3.10. Não haverá cobrança de nenhuma taxa de inscrição.

3.11. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.

3.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

3.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

3.11.4. Dispensar tratamento agressivo, ameaçador ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

3.11.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

4.2. A classificação será realizada em fase única por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição online dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Item 3 deste edital.

4.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com média global do Ensino Fundamental I, 1º Grau ou equivalente.

4.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item anterior.

4.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.

4.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada considerando os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

4.7. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve marcar os critérios de cotas correspondentes, caso tenha esse direito.

4.8. As cotas disponibilizadas são:

a) Sistema de Vagas por Cotas para Escola Pública.

b) Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (igual ou menor que R\$ 1.980,00 por pessoa).

c) Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas;

d) Sistema de Vagas por Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD).

Observação: Candidatos(as) cotistas também concorrem às vagas da Ampla Concorrência

5. DOS RESULTADOS E MATRÍCULAS

5.1. O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 15 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>), e/ou publicado no site do CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br>).

- 5.2. Os candidatos que não estiverem presentes na hora da chamada dos classificáveis perderão as respectivas e eventuais vagas.
- 5.3. Para a realização da matrícula, será necessária a documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e legível), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo CODAI/UFRPE. (cópia ou cópia e original)
- a) foto 3x4 recente;
 - b) cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de habilitação, de trabalho ou profissional etc.) ou passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
 - c) cópia do CPF, no caso de candidatos brasileiros;
 - d) cópia de comprovante de residência;
 - e) cópia de documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - f) certidão de quitação eleitoral (Art. 14 §1º, I da CF/88), emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
 - g) Cópia do Histórico do Ensino Fundamental I, 1º Grau ou equivalente.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise do histórico escolar), poderá fazê-lo até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, através de solicitação para o endereço de e-mail: bolsa-formacao@ufrpe.br, em requerimento devidamente justificado e documentado (ANEXO I), quando for o caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no sítio Web deste processo seletivo.
- 7.2. A presente seleção tem um prazo de validade para convocação de 6 (seis) meses (nesse caso corre o risco de já ter sido concluído um módulo) contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da linha de fomento.
- 7.3. O candidato selecionado fica ciente que, quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, nesse caso o MEC/ FNDE, pode implicar em atraso no recebimento da assistência estudantil.
- 7.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 7.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação das vagas.

- 7.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou que atente a lisura da seleção.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata – PE, 17 de junho de 2024.

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI da UFRPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

REQUERIMENTO DE RECURSO -ANEXO I

(PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO DA BOLSA-FORMAÇÃO) EDITAL N°07/2024

Eu,, portador (a) do documento de identidade nº..... e CPF nº, apresento recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado da seleção Simplificada da Bolsa-Formação, **EDITAL N°07/2024**.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento de (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ de _____ de 2024
local

Assinatura e nome do candidato